

**Cartilha**



# Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD



Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do  
Distrito Federal - SEJUS/DF



## Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP

Portaria nº 953, de 07 outubro de 2022

### Encarregado dos Dados da Secretaria

Alisson Melo Rios

Thiago de Souza Lira

### Composição dos Membros Titulares e Suplentes

I - Secretário Executivo:

JAIME SANTANA DE SOUSA, matrícula nº 242.648-X;

II - Secretaria Executiva e Secretaria de Executiva de Projetos e Ações Estratégicas:

BÁRBARA LOPES FRANCO, matrícula nº 248.971-6 e

ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.489-1.;

III - Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL:

JAENA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 248.951-1 e

THAYONARA SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 249.691-7;

IV - Subsecretaria de Administração Geral – SUAG:

MICHELLE LACERDA COUTINHO, matrícula 225.819-6

PAULO HENRIQUE SCHETTINE MATIAS JUNIOR, matrícula 248.082-4

V - Subsecretaria de Políticas para Idoso – SUBIDOSO:

IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula nº 174.614-6 e

JAMILE PASSARELLA, matrícula nº 244.140-3;

VI - Subsecretaria de Assuntos Funerários – SUAF:

WALKIRIA SANTOS DO AMARAL, matrícula nº 247.556-1 e

ELTON SANTOS MORAIS, matrícula nº 248.594-X;

VII - Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – SUBSIS:

MILTON MATTOS DE SOUZA, matrícula: 249.040-4

GARY MOZART ALVES FILHO, matrícula nº 221.352-4;

VIII - Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes – SUBPCA:

DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, matrícula nº 242.125-9; e

WALTER ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 197.117-4;

IX - Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas – SUBED:

FLAVIA BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA, matrícula nº 247.557-X e

MARIA BORGES SANTOS, matrícula: 249.717-4,

X - Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial – SUBDHIR:

MONIA KELY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 02456931 e

KELI RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 249.698-4.

XI - Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – SUBNAHORA:

CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula nº 247177-9 e

JOAO VICTOR NEPOMUCENO COSTA, matr. nº 252.097-4;

XII - Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência – SUBAV:

RENATA KELLY FONSECA RÓBIAS, matrícula nº 224.660-0 e

CAROLINA PERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.689-5.

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania  
do Distrito Federal - SEJUS/DF



# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	Pág. 03
<b>2. FUNDAMENTOS DA LGPD</b>	Pág. 04
<b>3. TIPOS DE DADOS PESSOAIS</b>	Pág. 05
• Dado Pessoal	Pág. 05
• Dado Pessoal Sensível	Pág. 06
• Dado Anonimizado	Pág. 07
• Titular dos Dados Pessoais	Pág. 07
<b>4. DIREITOS DOS TITULARES</b>	Pág. 08
• Tratamento de Dados Pessoais	Pág. 09
• Tratamento de Dados de Criança e Adolescente	Pág. 10
• Tratamento de Dados de Adolescente na Sejus	Pág. 11
<b>5. AGENTES DE TRATAMENTO</b>	Pág. 12
<b>6. ANPD</b>	Pág. 13
<b>7. NA SEJUS</b>	Pág. 13
<b>8. REFERÊNCIAS</b>	Pág. 14



# Introdução

Essa cartilha tem como objetivo fornecer orientações e os pontos principais da Lei, bem como as operações de tratamento de dados pessoais aos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Nesse contexto, contamos com o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, o qual, Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

Entretanto, a necessidade de proteger a privacidade e os direitos dos indivíduos tornou-se uma preocupação central para governos, empresas e cidadãos. E é nesse cenário que surge a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), uma legislação que estabelece diretrizes e regras para o tratamento de informações pessoais no Brasil.

Aprovada em 2018 e inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD representa um marco significativo na legislação brasileira, reforçando os direitos dos cidadãos sobre seus dados pessoais e impondo responsabilidades claras às organizações que lidam com essas informações. Seu principal objetivo é garantir a privacidade e a segurança dos dados, promovendo a transparência no uso dessas informações e fortalecendo a confiança do público nas práticas de tratamento de dados.

## 2. Fundamentos da LGPD



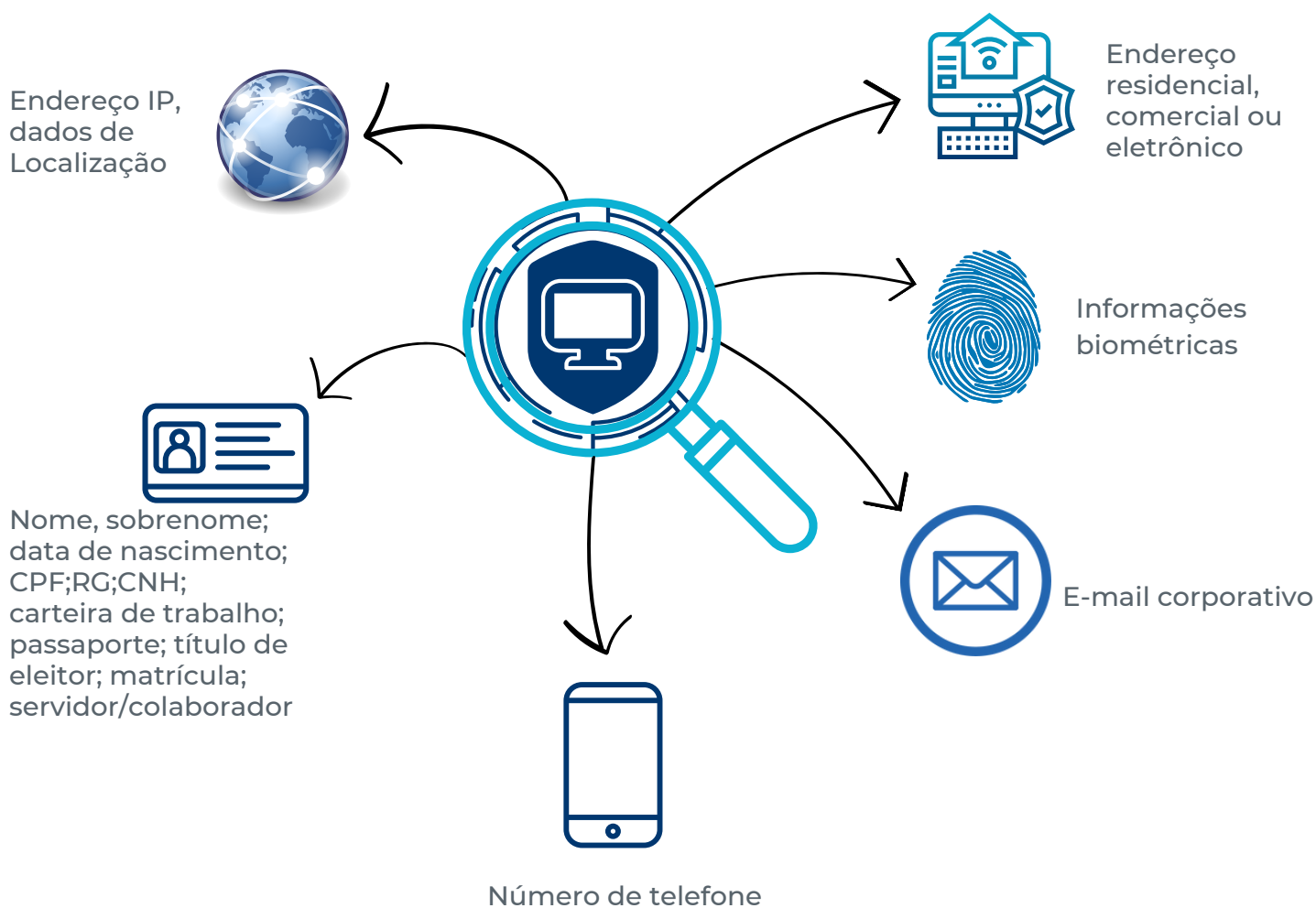
A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) fundamenta-se em princípios essenciais que orientam o tratamento adequado e ético das informações pessoais. Estes fundamentos são cruciais para garantir a proteção da privacidade e dos direitos individuais no contexto da crescente digitalização da sociedade. Abaixo, destacamos os principais fundamentos da LGPD:



# 3. Tipos de Dados Pessoais

## Dado Pessoal

Um dado pessoal, conforme definido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável. Isso inclui qualquer informação que, por si só ou em conjunto com outras informações disponíveis, possa identificar um indivíduo específico.



## Dado Pessoal Sensível

Dados pessoais sensíveis são uma categoria especial de informações pessoais que merecem proteção adicional devido ao seu potencial de causar impactos significativos na privacidade e nos direitos fundamentais dos indivíduos.



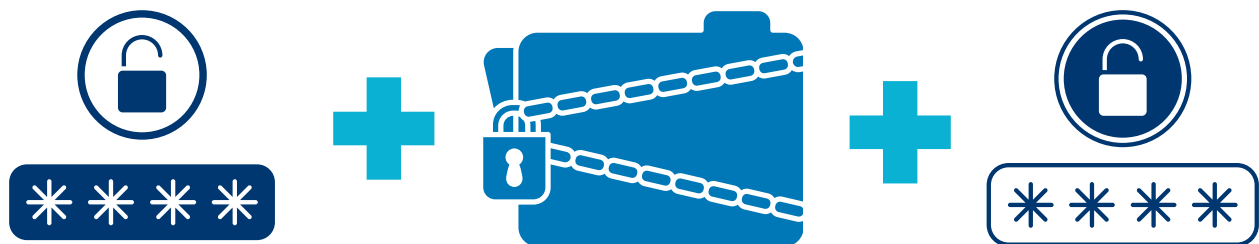
Esses tipos de dados são considerados sensíveis porque seu tratamento inadequado pode resultar em discriminação, violações da privacidade e outros danos significativos aos direitos individuais. Portanto, a LGPD impõe restrições específicas ao tratamento dessas informações e exige medidas adicionais de segurança e proteção para garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.



## Dado Anonimizado

Na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o dado anonimizado é considerado uma exceção às suas disposições, uma vez que não é mais considerado um dado pessoal. Isso significa que as obrigações e restrições impostas pela LGPD não se aplicam aos dados que foram efetivamente anonimizados.

No entanto, é importante destacar que a anonimização nem sempre é uma garantia absoluta de privacidade. Em alguns casos, mesmo após o processo de anonimização, ainda pode ser possível identificar os titulares dos dados, especialmente quando combinados com outras informações disponíveis publicamente. Portanto, é fundamental que a anonimização seja realizada com rigor técnico e de acordo com os padrões estabelecidos para garantir a eficácia na proteção da privacidade.



## Titular dos Dados Pessoais

O titular dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), pessoa natural identificada ou identificável, a quem se referem os dados pessoais que estão sendo coletados, armazenados, processados ou utilizados de alguma forma, independente da sua nacionalidade ou do local da sua residência.

Na Sejus os titulares podem ser cidadãos que utilizem os serviços da Secretaria; ou o próprio público interno (servidores e colaboradores), cujos dados são tratados, por exemplo, pelas Subsecretarias, Conselhos, Recursos Humanos e demais áreas.



## 4. Direitos dos Titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais estabelecem uma série de prerrogativas que visam assegurar o controle, transparência e proteção das informações pessoais dos indivíduos. Abaixo, estão alguns dos principais direitos conferidos aos titulares de dados pela LGPD:

### **Direito de Acesso:**

Os titulares têm o direito de solicitar e receber informações claras e transparentes sobre o tratamento de seus dados pessoais.

01

02

### **Direito de Correção:**

Os titulares têm o direito de solicitar a correção de dados pessoais imprecisos, incompletos ou desatualizados que estejam sendo mantidos por uma organização.

### **Direito de Eliminação:**

Os titulares têm o direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais, especialmente quando não forem mais necessários para os fins para os quais foram coletados.

03

04

### **Direito de Revogação do Consentimento:**

Os titulares têm o direito de revogar o consentimento concedido para o tratamento de seus dados pessoais.

### **Direito à Portabilidade dos Dados:**

Os titulares têm o direito de receber seus dados pessoais em um formato estruturado, de uso comum.

05

## Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais refere-se a qualquer operação realizada com informações que identifiquem ou possam identificar uma pessoa física. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o tratamento de dados inclui uma ampla gama de atividades, tais como:



### Coleta do Dado :

Na coleta os dados podem ser físicos ou digital



### Armazenamento do Dado:

No armazenamento dos dados tem que se observar o local e acesso restrito



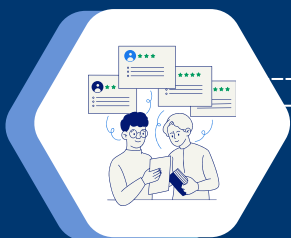
### Utilização do Dado:

Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Lei



### Processamento do Dado:

Resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei



### Compartilhamento do Dado:

Deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da Lei



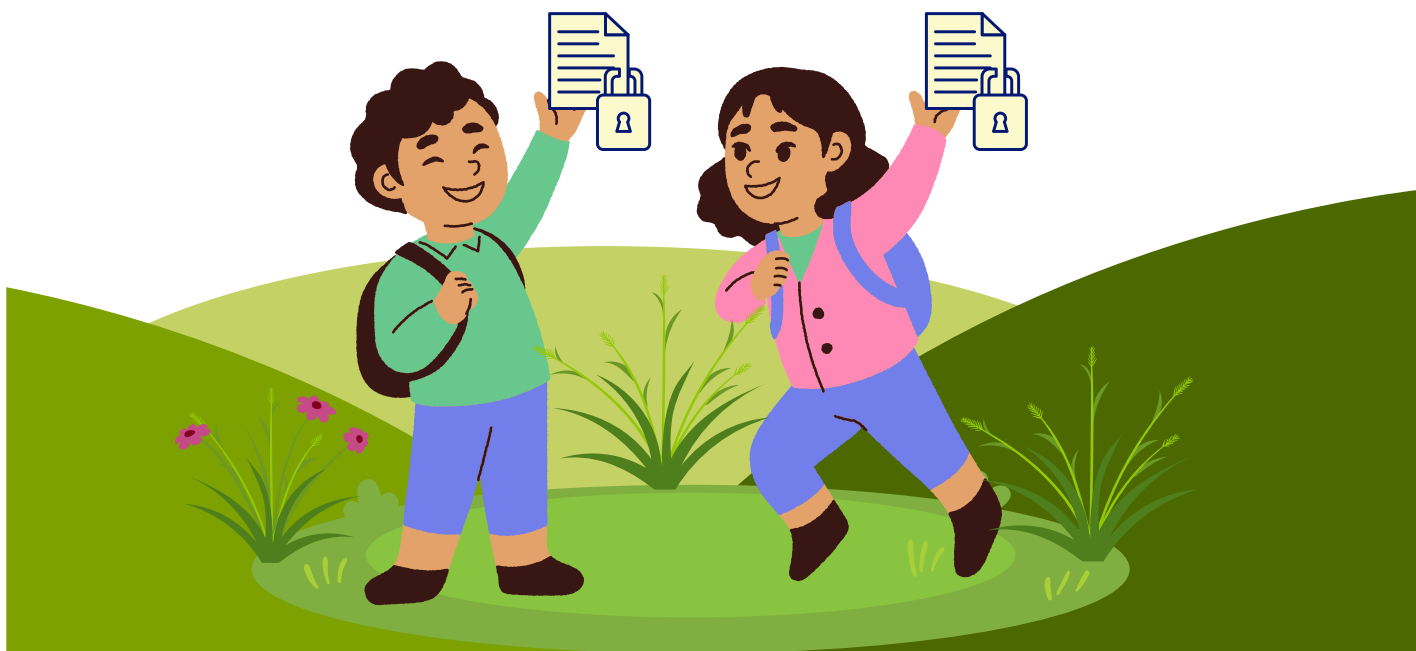
### Exclusão do Dado:

Deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da Lei

## Tratamento de Dados de Criança e Adolescente

Os dados pessoais de **crianças** e **adolescentes** são uma categoria especial de informações que merecem proteção adicional devido à sua vulnerabilidade e ao potencial de impacto em sua privacidade e desenvolvimento. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil reconhece essa necessidade e estabelece disposições específicas para o tratamento de dados pessoais de indivíduos menores de idade.

De acordo com a LGPD, o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes requer consentimento específico e destacado dos **pais** ou **responsáveis legais**. Isso significa que, para coletar, armazenar, processar ou utilizar informações pessoais de menores, as empresas e organizações devem obter autorização explícita dos responsáveis legais, que devem ser informados de maneira clara e transparente sobre como os dados serão tratados.

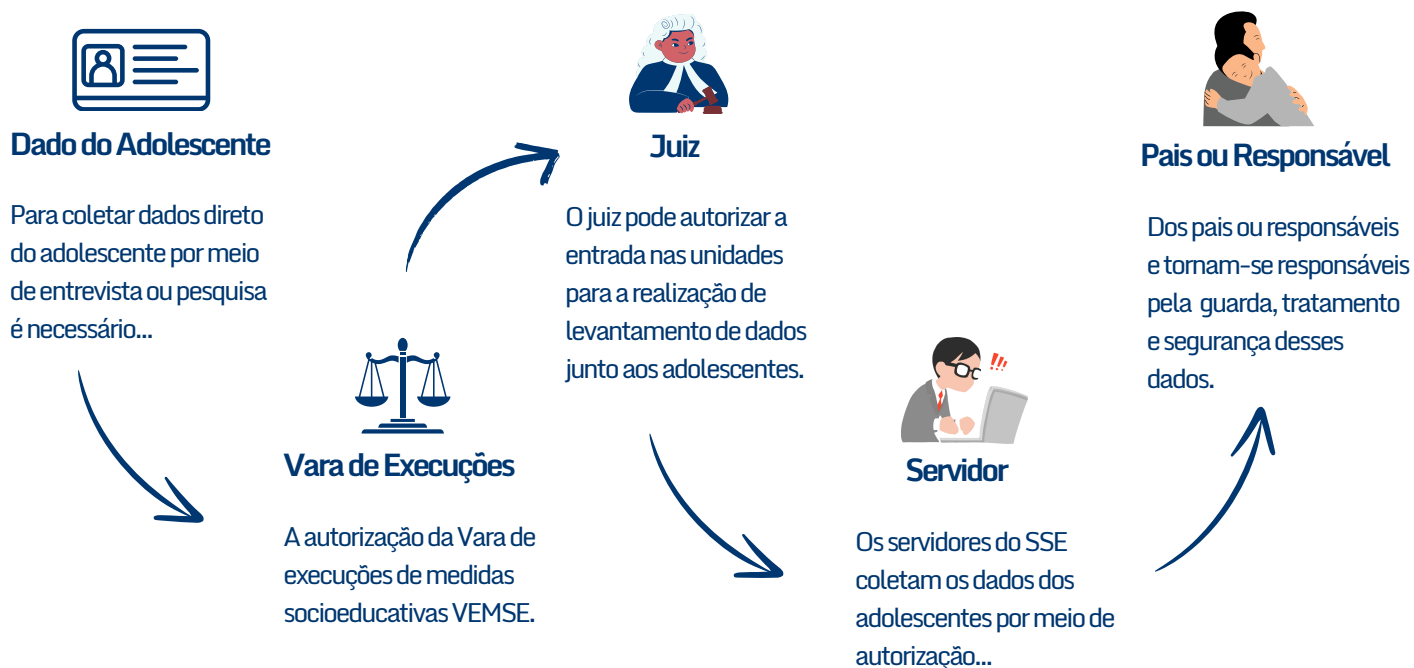


Além disso, a LGPD estabelece que o tratamento de dados de crianças e adolescentes deve ser realizado considerando-se o melhor interesse desses indivíduos, com a devida proteção de sua privacidade e integridade. Isso inclui medidas para garantir a segurança e confidencialidade dos dados, bem como a limitação na coleta e utilização de informações que possam representar riscos à segurança e bem-estar das crianças e adolescentes.

## Tratamento de dado de adolescente na Sejus

Na Secretaria, temos a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (Subsis), do Distrito Federal, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF em janeiro de 2019. A Subsis é a Subsecretaria responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de Medidas Socioeducativas; propor melhorias para a operacionalização eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades do Sistema Socioeducativo e monitorar a execução destes.

De acordo com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal, os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis. Portanto, ao adolescente que praticar ato infracional, devem ser aplicadas as medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do ECA, visando a garantir que ao mesmo tempo em que adolescente é responsabilizado pelos atos por ele praticados, também sejam oferecidas oportunidades de crescimento pessoal e social, visto que se trata de pessoa em desenvolvimento.



Grande parte dos dados servem para a gestão da política socioeducativa e podem ser agrupados em dados sensíveis, privados, protegidos pela LGPD, de forma geral, e pelo ECA, especificamente, no caso do socioeducativo.

Ao atendermos a solicitação de demanda por dados dos socioeducandos não são fornecidos dados pessoais, de saúde ou do atendimento socioeducativo. Apenas dados que caracterizem o perfil sociodemográfico da população atendida.

## Classificação de dado conforme LGPD no SEI

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) exige que os órgãos públicos classifiquem as informações que tratam, com base no seu nível de acesso. Isso é importante para garantir a proteção dos dados dos titulares e para facilitar o cumprimento da lei.

No SEI, é possível classificar as informações em três níveis de acesso:

- **Público:** acesso garantido e sem formalidades ao processo e seu conteúdo a todos os usuários internos do SEI-GDF;
- **Restrito:** processos e documentos disponíveis para visualização por usuários das unidades pelas quais o processo tramitar; e
- **Sigiloso:** processos e documentos disponíveis apenas para usuários com credencial de acesso ou assinatura.

Para classificar as informações no SEI com base na LGPD, é importante considerar os seguintes critérios:

- **Tipo de dado:** A informação é um dado pessoal? Se sim, qual o tipo de dado pessoal (nome, CPF, endereço, etc.)?
- **Finalidade do tratamento:** Qual é a finalidade para a qual a informação está sendo coletada e tratada?
- **Riscos para o titular:** Quais são os riscos para o titular caso a informação seja vazada ou utilizada de forma indevida?

Com base nesses critérios, é possível classificar as informações da seguinte forma:

- **Público:** informações que não sejam dados pessoais ou que não apresentem riscos para o titular.
- **Restrito:** informações pessoais e informações protegidas por legislação específica.
- **Sigiloso:** documentos com informação classificada como sigilosa ou enquadrada em hipóteses legais de sigilo (sigilo legal) por legislação específica.

# 5. Agentes de Tratamento



Os agentes de tratamento desempenham papéis distintos no contexto do tratamento de dados pessoais e têm responsabilidades específicas para garantir a conformidade com as disposições da LGPD e a proteção dos direitos dos titulares dos dados. São definidos três principais agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais:

## Controlador

É a entidade responsável por determinar as finalidades, os meios e os procedimentos do tratamento de dados pessoais. Na Sejus o Controlador é o(a) Secretário(a) de Estado.

## Operador

É uma entidade que atua em nome do controlador para realizar tarefas específicas relacionadas ao tratamento de dados, como processamento, armazenamento, análise ou qualquer outra operação prevista pelo controlador.

## Encarregado

Atua como um canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Ele é designado pelo controlador para exercer uma série de funções relacionadas à proteção de dados pessoais.

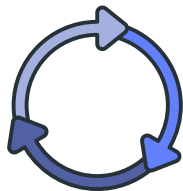
## 6. ANPD



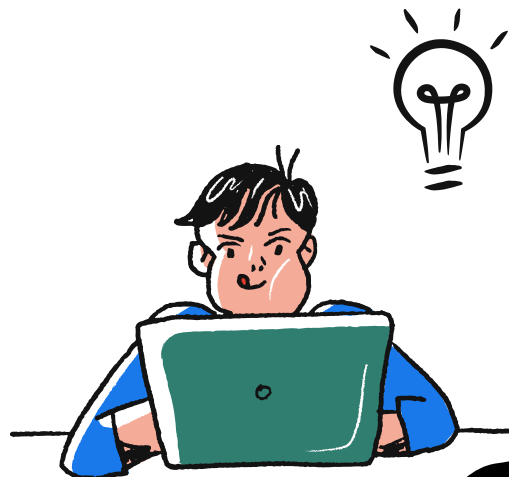
### AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD

é uma entidade pública federal, criada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a finalidade de fiscalizar, regulamentar, orientar e aplicar a legislação de proteção de dados pessoais no Brasil. A ANPD é responsável por garantir a aplicação efetiva da LGPD, promovendo a proteção da privacidade e dos direitos dos titulares dos dados em conformidade com as disposições da lei.

## 7. Na Sejus



**1**  
Criamos a Portaria nº 953, de 07 de outubro de 2022, na qual, institui o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP, que estabelece diretrizes complementares de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



**2**  
No segundo passo, foi realizado pelos pontos focais o inventário de dados de todas as áreas da secretaria. Pois a parti do levantamento dessas informações iniciamos o mapeamento de processos.







## 8. Referências

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)>

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE. Um Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos. Guia PMBOK 5ª edição. Project Management Institute, 2013.

Guia Orientativo tem como objetivo, portanto, esclarecer pontos relevantes para a aplicação do legítimo interesse de controladores ou de terceiro, inclusive no âmbito do poder público, quando couber. [https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia\\_legitimo\\_interesse.pdf](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia_legitimo_interesse.pdf)

O Glossário de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, elaborado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), tem a finalidade de sistematizar os principais conceitos referentes a termos e expressões amplamente utilizados na legislação de proteção de dados pessoais, bem como nos documentos e demais comunicações publicados pela ANPD. <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/glossario-anpd-protecao-de-dados-pessoais-e-privacidade.pdf>

Cartilha-Niveis-de-Acesso-no-SEI-GDF-Final.pdf <https://portalsei.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/Cartilha-Niveis-de-Acesso-no-SEI-GDF-Final.pdf>